



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

**Processo nº. JFES-EOF-2013/00498**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 19 de novembro de 2013**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/00001-82.**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades metálicas e fechadura tetra, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados no prédio do arquivo localizado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Centro, Vitória, Espírito Santo.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014.JC**  
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.30.24**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. O licitante poderá vistoriar o local de serviço, objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone 27-3183-5180, de 12 às 19 horas.

- 5.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme Anexo 2 - Modelo de Planilha Orçamentária deste Edital.

6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**21.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 21.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 21.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**22.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**23.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

- 23.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 23.1.1.** Planilha orçamentária, contendo preços unitários e totais, que deverá obrigatoriedade reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Modelo de Planilha, Anexo 02 do Edital.
- 23.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.





- 23.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- 23.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 24.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 24.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 24.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 24.4.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 24.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 25.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 25.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 25.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 25.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.





**26.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.

**27.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

**28.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**28.1.** **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

**29.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

**29.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**29.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**29.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**29.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**29.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**29.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**29.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**30.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**31.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**32.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**32.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**32.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**32.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**33.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**34.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**35.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**36.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.





37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

#### **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**39.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

41. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES**

42. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**42.1.** Cometer fraude fiscal;

**42.2.** Apresentar documento falso;

**42.3.** Fizer declaração falsa;

**42.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**42.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**42.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**42.7.** Não mantiver a proposta.

43. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**44.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**45.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**46.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

**47.** **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**48.** **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**49.** **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**50.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**51.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**52.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**53.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**54.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**55.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “ Licitação – vigente”.





## SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**56.** A Pregoeira Adriana Alves Batista Queiroz está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria nº. JFES-POR-2013/00085.

**57.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**57.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**57.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**58.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**59.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**60.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**60.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**60.2.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**61.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**62.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**63.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 64.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 65.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
- 66.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 67.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

#### SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 68.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 68.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 68.2.** Anexo 2 - Modelo de Planilha Orçamentária.
- 68.3.** Anexo 3 – Planta com Identificação das Janelas.
- 68.4.** Anexo 4 - Planilha Orçamentária Estimativa
- 68.5.** Anexo 5 – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 68.6.** Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 30 de outubro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Grades e fechadura para o Depósito Judicial**

**1 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades metálicas e fechadura tetra para o Depósito Judicial.

**2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão prestados no prédio do arquivo, situado na Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Centro, Vitória-ES.

**3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Deverá ser fornecida e instalada uma fechadura tetra de quatro voltas em grade existente no 2º pavimento do prédio;
- 3.2 Deverão ser fornecidas e instaladas grades em aço carbono compostas por barras chatas verticais de 1" x 3/16" com espaçamento máximo de 12cm entre barras, para janelas e básculas do 2º pavimento, conforme dimensões e quantidades especificadas no modelo de planilha orçamentária (anexo 2);
- 3.2.1 As grades deverão ser fixadas internamente à parede através de parafusos, que devem ser em quantidade e tamanho suficientes para garantir a segurança e a solidez do conjunto.
- 3.2.2 As grades deverão receber acabamento com pintura em esmalte sintético na cor grafite fosco, marcas de referência Coral ou Suvinal, sobre primer anticorrosivo, marcas de referência Internacional, Coral ou Suvinal;
- 3.3 Para a execução, todas as medidas deverão ser conferidas no local.

**4 JUSTIFICATIVA**

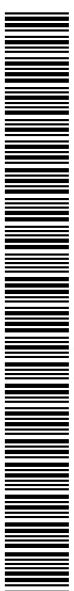
- 4.1 A instalação de grades e fechadura no Depósito Judicial se deve à necessidade de garantir maior segurança a esse local, conforme solicitação da Seção de Arquivo e Depósito Judicial, do Núcleo de Segurança e Transportes e da Secretaria Geral.

**5 FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 5.1 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 5.2 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.



JFESEOF201300498V01



JFESEOF201300498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1074330.9086637-7992 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

#### 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 7 GARANTIA

- 7.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 11.4.

#### 8 PROPOSTA DE PREÇOS

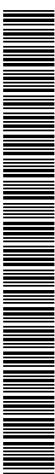
Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 8.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.

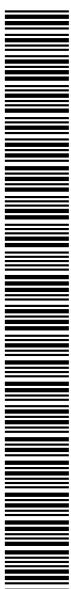
#### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 9.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 9.4 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 9.5 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 9.6 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;



JFESEOF201300498V01



JFESEOF201300498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1074330.9086637-7992 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.7 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.8 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.9 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 9.10 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 9.11 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 9.12 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

#### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 10.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

#### 11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.
- 11.2 O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.
- 11.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

#### 12 PAGAMENTO

- 12.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1074330.9086637-7992 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300498V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

12.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

12.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

12.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido



JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1074330.9086637-7992 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 12.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

### 14 VISTORIA

A Vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, caso deseje, a proponente poderá agendar visita junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.

### 15 ANEXOS

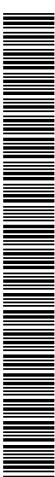
- 15.1 Anexo 2 – Modelo de Planilha orçamentária;

- 15.2 Anexo 3 – Planta com identificação das janelas.

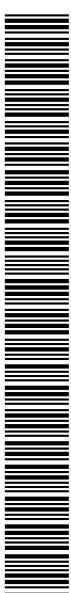
**Claudia Campagnaro Machado Dal Moro**  
Seção de Projetos e Obras

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF201300498V01



JFESEOF201300498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1074330.9086637-7992 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

## Anexo 2 - Modelo Planilha Orçamentária

Grades e Fechadura para o Depósito Judicial

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para janela; dimensões da grade: 360x265cm, composição: barras chatas verticais de 1x3/16"; espaçamento máximo entre barras: 12cm; fixação: parafusadas em parede pelo lado interno.	pç.	1,00	R\$ -	
2	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para janela; dimensões da grade: 275x265cm, composição: barras chatas verticais de 1x3/16"; espaçamento máximo entre barras: 12cm; fixação: parafusadas em parede pelo lado interno.	pç.	1,00	R\$ -	
3	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para janela; dimensões da grade: 180x265cm, composição: barras chatas verticais de 1x3/16"; espaçamento máximo entre barras: 12cm; fixação: parafusadas em parede pelo lado interno.	pç.	1,00	R\$ -	
4	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para báscula; dimensões da grade: 70x70cm, composição: barras chatas verticais de 1x3/16"; espaçamento máximo entre barras: 12cm; fixação: parafusadas em parede pelo lado interno.	pç.	2,00	R\$ -	
5	Fornecimento e instalação fechadura tetra quatro voltas	un.	1,00	R\$ -	
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.  
Documento Nº: 1074330.9086641-8017 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

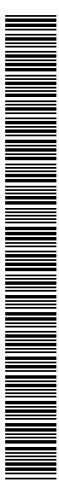
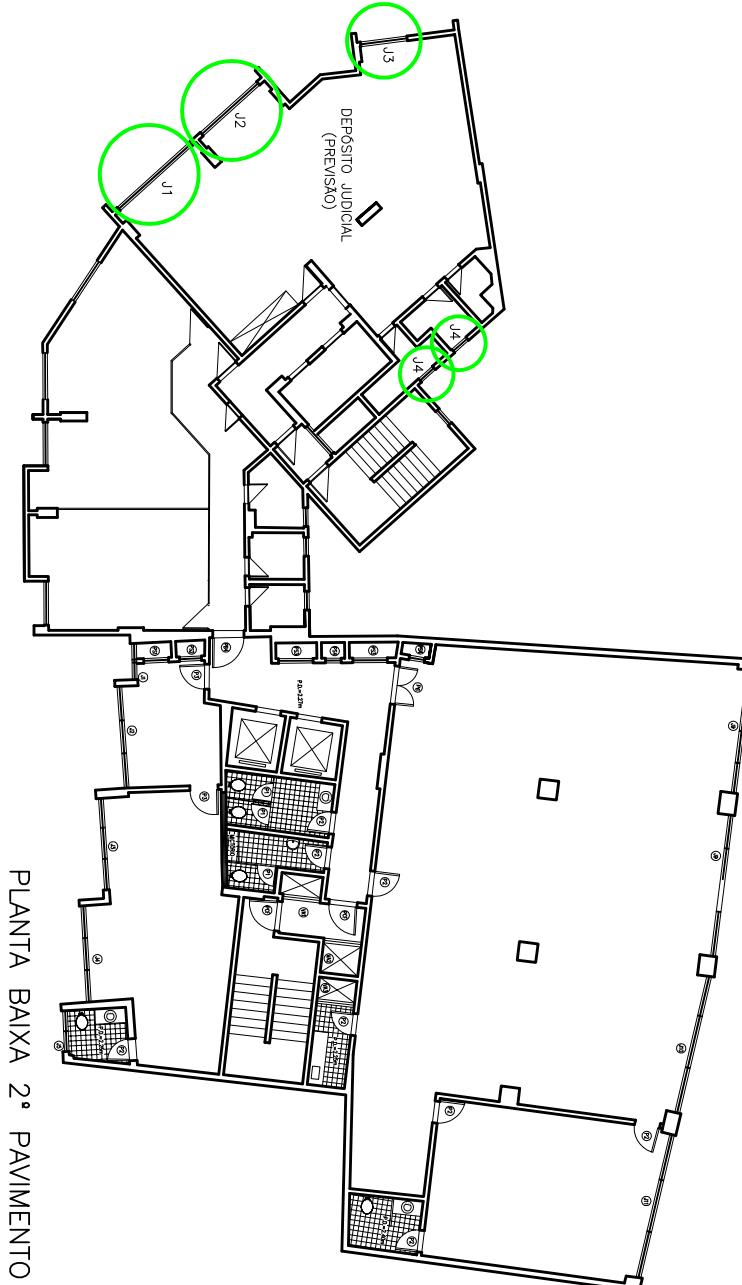


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300498V01

JFESEOF201300498V01

ANEXO 3 – PLANTA C/ INDICAÇÃO DAS JANELAS



JFESEOF201300498V01



JFESEOF201300498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.  
Documento Nº: 1074330.9086645-8021 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00498

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para janela; dimensões da grade: 360x265cm.	PÇ.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.763,33	R\$ 2.500,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.837,08	R\$ 1.837,08	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para janela; dimensões da grade: 275x265cm.	PÇ.	1	R\$ 1.460,00	R\$ 1.308,33	R\$ 2.000,00	R\$ 987,00	R\$ 1.438,83	R\$ 1.438,83	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
3	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para janela; dimensões da grade: 180x265cm.	PÇ.	1	R\$ 954,00	R\$ 1.023,33	R\$ 1.300,00	R\$ 865,00	R\$ 1.035,58	R\$ 1.035,58	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
4	Fornecimento e instalação de grade em aço carbono para báscula; dimensões da grade: 70x70cm.	PÇ.	2	R\$ 100,00	R\$ 248,33	R\$ 350,00	R\$ 587,00	R\$ 321,33	R\$ 642,67	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	Fornecimento e instalação fechadura tetra quatro voltas	UNID.	1	R\$ 210,00	R\$ 213,33	R\$ 250,00	R\$ 285,00	R\$ 239,58	R\$ 239,58	R\$ 240,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 5.193,75</b>		<b>R\$ 5.240,00</b>	

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.193,75  
O MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: R\$ 5.240,00

Vitória, 22 de outubro de 2013.

Ligia Murta Morais  
Seção de Compras

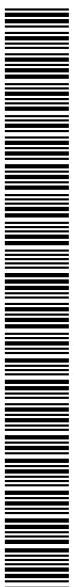
JFESEOF201300498/01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 1074330.9116018-6669 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300498/01



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

|



JFESEOF201300498V01



JFESEOF201300498V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 1074330.9116018-6669 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300498/01



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E FECHADURA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}**

**PROCESSO N° JFES-EOF-2013/00498**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na Rua {FILL}, CEP {FILL}, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por {FILL}, portador(a) da Cédula de Identidade nº {FILL} e do CPF nº {FILL}, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO n° JFES-EOF-2013/00498**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades metálicas e fechadura tetra para o Depósito Judicial.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta sob o regime de preço global.

1



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento N°: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





## Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados no prédio do arquivo, situado na Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Centro, Vitória-ES.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A especificação, bem como a forma de execução dos serviços a serem realizados, estão descritas nos itens 3 e 5 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

#### 5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias, a contar da data definida na **Ordem de início dos serviços**, a ser expedida pelo Gestor do **CONTRATO**.

5.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no subitem 5.1.1. desta Cláusula até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

#### 5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no subitem 5.1.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

#### 6.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital e seus anexos.

6.1.2. O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento Nº: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**M in u t a {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}**

certificada no Termo de Recebimento Provisório.

6.1.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pelo gestor do **CONTRATO** para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.1.4. Estando os serviços de acordo com o especificado, o gestor de **CONTRATO** realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

6.2.

**DA GARANTIA:**

6.2.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 6.1.4 desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

7.1.4. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

7.1.5. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento N°: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}**

7.1.6. Reparar, ou quando isto for impossível, indemnizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

7.1.7. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.1.9. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

7.1.10. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

7.1.11. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

7.1.12. Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização.

7.1.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1. DO PREÇO:**

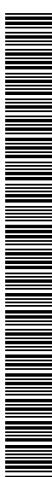
9.1.1. O Valor Global do presente **CONTRATO** será computado de acordo com a planilha abaixo:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento Nº: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e instalação de grade de 360x265cm para janela	peça	1,00	R\$	R\$
2	Fornecimento e instalação de grade de 275x265cm para janela	peça	1,00	R\$	R\$
3	Fornecimento e instalação de grade de 180x265cm para janela	peça	1,00	R\$	R\$
4	Fornecimento e instalação de grade de 70x70cm para báscula	peça	2,00	R\$	R\$
5	Fornecimento e instalação de fechadura tetra quatro voltas.	unidade	1,00	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$</b>	

9.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

5



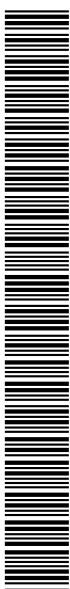
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento N°: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**M in u t a {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}**

9.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

9.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



JFESEOF201300498V01



JFESEOF201300498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento Nº: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
I = (TX/100)  
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2013**, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

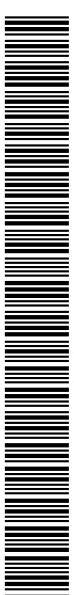
11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.



JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento Nº: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.1 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

#### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

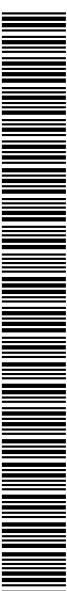
12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste



JFESEOF20130498V01



JFESEOF20130498V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento Nº: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}**

termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 14.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013 e seus anexos;
- 14.1.2. Proposta comercial datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços e serviços a serem executados;
- 14.1.3. Certificados de Regularidade Trabalhista e Fiscal perante o FGTS, Previdência Social e Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:**

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 2013.

**Fernando Cesar Baptista Mattos**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.  
Documento Nº: 1074330.9074735-5848 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20130498V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1074330.9184146-2786 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20130498V01